



Prefeitura Municipal de Parapuã

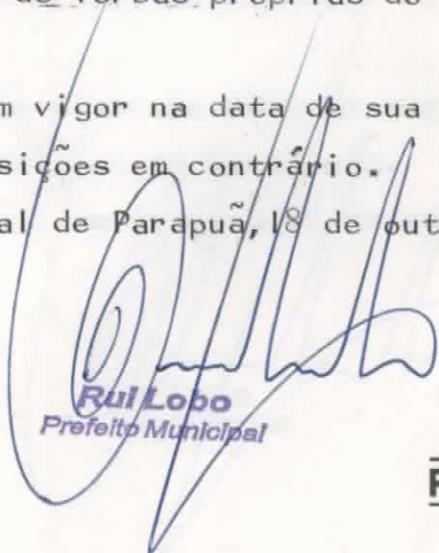
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.853/95 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE UNIDADE POLICIAL NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Parapuã, Decretou e ele promulga e sanciona em redação final a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a instalação de Unidade da Polícia Civil no Município.
- Artigo 2º - As condições de instalação e manutenção da Unidade autorizada pela presente Lei serão estabelecidas no CONVÊNIO a ser assinado entre o Estado e o Município.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento / vigente.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de outubro de 1.995.


Rui Lobo
Prefeito Municipal





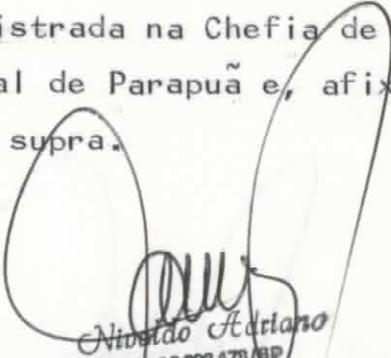
Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. Fls 02

LEI Nº 1.853/95

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.


Nivaldo Adriano
RG 12393470/SP
Chefe de Gabinete

